

PARECER Nº: 32/2022 – Comissão de
JUSTIÇA

PROCESSO Nº: 8623/2021

INTERESSADO: VER. VAVÁ DA
CHURRASCARIA

ASSUNTO: Projeto de Lei CM 201/2021

Encontra-se sob exame desta Comissão o Projeto de Lei CM 201/2021, que altera a redação do §2º do art. 85 da Lei Municipal nº 9.924, de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a lei de uso, ocupação e parcelamento do solo no município de Santo André, e dá outras providências.

Considerando a existência de impedimentos de ordem constitucional, por ofensa ao artigo 2º da Constituição Federal, concluímos pela inconstitucionalidade do Projeto de Lei CM 201/2021.

Sala das Comissões, em 03 de março de 2022,
468º ano de fundação da cidade.

Relator:

CARLOS FERREIRA
Vereador



Aprovado o Parecer nº 32/2022 pela Comissão de JUSTIÇA na mesma data, que conclui pela **INCONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei CM 201/2021.

Presidente e membros:

DR.^a ANA VETERINÁRIA
Vereadora

RODOLFO DONETTI
Vereador

CARLOS FERREIRA
Vereador.

